



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2018 – PREGÃO 044/2018**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 06 de agosto de 2018, às 09:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2016** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.**

- Anexo I \_ Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo V – Especificações e quantitativos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** –Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG**  
**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº 092/2018 - Pregão nº 044/2018**  
**Empresa \_\_\_\_\_.**

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG**  
**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº 092/2018 - Pregão nº044/2018**  
**Empresa \_\_\_\_\_.**

**2.3** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2** – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

**3.3** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame (modelo anexo III).

**3.4** – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, ambos com emissão de até 30 (trinta) dias anteriores a data da presente licitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

**3.5** \_ Para MEI \_ Apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO** acompanhada do certificado da condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) **Menor preço unitário** proposto para os objetos ofertados, expresso em reais junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) Prazo de entrega dos itens, devendo a empresa proceder à entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a omissão no prazo será entendida como concordância tácita no prazo estipulado.

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

**4.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com emissão de até 30 dias anteriores à data da presente licitação, onde conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

**Deverá apresentar ainda obrigatoriamente cópia do Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente, em envelope separado.**

### **V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**5.1 - Serão desclassificadas:**

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no **subitem 3.3**.
- e) A empresa que não indicar a marca dos produtos ofertados;
- f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

### **VI – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**6.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**6.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**6.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**6.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**6.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**6.6.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do (a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

**6.6.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**6.6.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**6.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**6.7** – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

**6.8** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

**6.9** - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**6.10** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**6.12** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**6.14** – Caso ocorram às hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**6.15** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**6.16** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**6.17** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**6.18** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**6.19** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**6.20** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**6.21** – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**6.22** - O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

### **VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

**7.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.6** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV).
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT.
- h) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

**8.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**8.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.5** - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.6** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

### IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4** – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

### X – DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

### XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100**

### XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** - Obriga-se a contratada a entregar o objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos objetos que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da Minuta do Contrato (Anexo VI).

**12.2** – Responder por todos os ônus referentes ao serviço de entrega dos aparelhos, tais como frete, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

**12.3** – Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias todo e qualquer dos objetos licitados por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos de fabricação insanáveis, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;

**12.4** – Fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**12.5** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

### XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** – O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**13.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

**13.3** – Obriga-se a contratada a prestar o serviço objeto desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo VI) e da minuta de contrato (Anexo VII).

**13.4** – Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

**13.5** – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

### **XIV – DA ENTREGA**

**14.1** - Os objetos licitados deverão ser entregues em conformidade com o exigido nas especificações e quantitativo do anexo V deste edital, devidamente fiscalizado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**14.2.** O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação no local indicado pelo almoxarifado central, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão desta.

**14.3** - A contratada é obrigada a fazer a troca, de imediato e às suas expensas, dos objetos em que se verifiquem irregularidade.

**14.4-** Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos objetos licitados deverão estar inclusos no preço ofertado.

**14.5** – A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** \_ Os objetos deverão ser entregues e montados em local indicado pela Secretaria solicitante, quando for o caso.

**14.7\_** A licitante vencedora deverá prestar treinamento para manuseio dos objetos que se fizerem necessário.

### **XV – DA GARANTIA**

**15.1** – O licitante deverá ofertar as condições de garantia mínima de acordo com o exigido no Anexo V deste edital.

**15.2** – O Fabricante deverá garantir o reparo/e ou substituição, sob suas expensas, dos componentes em que se constatar defeito de projeto ou fabricação durante um período mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

**15.3** - Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado.

**15.4** - Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

**15.5** – Durante todo o período de garantia dos equipamentos, a licitante deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos em Lagoa da Prata/MG.

### **XVI – PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega total dos objetos no local indicado pelo Almoxarifado Central e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

**16.2** - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

### **XVII – SANÇÕES**

**17.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total dos objetos licitados, por dia de atraso no fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº.8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir de fornecer os materiais solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do empenho.

**17.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**17.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº.8.666/93.

### **XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**18.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**18.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREGOEIRO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 044/2018 - PRC 092/2018

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.**

- Anexo I \_ Termo de Referencia;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo V – Especificações e quantitativos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

#### **Critérios de Aceitação do objeto e da fiscalização**

Os objetos deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável da secretaria requisitante. A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para entrega dos objetos.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

#### **Procedimento de Fiscalização:**

Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria solicitante.

**Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir de fornecer os materiais solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do empenho.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº.8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega total dos objetos no local indicado pelo ALMOXARIFADO CENTRAL e da emissão da respectiva Nota Fiscal. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 092/2018.

Pregão Presencial nº. 044/2018.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Pregão n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002.

Lagoa da Prata MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V  
PRC 092/2018  
PREGÃO 044/2018

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|----------------|-------------|
| 01   | 2 UNIDADES | BANCO 90°<br>Pintura Eletrostática;<br>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/ curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;<br>Parafusos, porcas e arruelas zincados;<br>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.   |                |             |
| 02   | 1 UNIDADE  | BANCO SCOTT,<br>CONFECIONADO EM AÇO CARBONO, COM PES ANTIDERRAPANTES, SUPORTE INJETADOS, ESTOFAMENTO ANATOMICO. COR DA FERRAGEM GRAFITE, COR DO ESTOFAMENTO PRETA. PESO APROXIMADO 27,3 Kg CARGA LIVRE. TAMANHO: 1,10 X 0,50 X 0,81m (A x L x C).<br><u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</u>  |                |             |
| 03   | 2 UNIDADES | BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL<br>- Display em LED<br>- Tecnologia iFit<br>- Compatível com iPod<br>- 24 Programas<br>- 22 Níveis de resistência digital<br>- Suporte para tablet<br>- Sistema de ventilação<br>Modelo: CSX 325<br>Voltagem: 110v<br>Peso Suportado: 136kg<br>Dimensões: 0,64 x 1,27m ( L x A)<br>cor grafite e estofado preto.<br><u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</u>  |                |             |
| 04   | 1 UNIDADE  | BICICLETA PARA SPINNING<br>- Possui painel com funções de tempo, velocidade, odômetro, batimento cardíaco e calorías. cor grafite e estofado preto;<br>- Multi-regulagens de assento e guidão para melhor adequação aos usuários<br>- Movimento central de alta resistência<br>- Pé-de-vela em aço fundido<br>- Proteção na carenagem contra suor<br>- Sistema de resistência mecânico por atrito<br>- Resistente a corrosão<br>- Sistema de transmissão por corrente e coroa de alta resistência<br>- Pintura eletrostática a pó<br>- Assento ergonômico e resistente a várias situações de trabalho<br>- Sistema de freio de emergência<br>Modelo: Spinning |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

|    |           |   |  |  |
|----|-----------|---|--|--|
|    |           | Capacidade: até 150kg<br>Peso: 54kg<br>Peso da roda de inércia: 18kg<br>Dimensões: 126 x 50,5 x 109,5cm<br><u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</u>  |  |  |
| 05 | 1 UNIDADE | CROSS OVER ANGULAR<br>Roldanas injetadas em Polipropileno c/<br>Rolamentos;<br>Cabo de aço c/ alma de fibra revestido em nylon,<br>de alta resistência e durabilidade;<br>Pintura Eletrostática;<br>Carenagem em aço carbono de proteção da<br>bateria de peso;<br>Carga de peso é composta por placas de peso<br>de 5 KG com duas cargas com o total de 80 KG<br>cada uma;<br>Parafusos, porcas e arruelas zincados e<br>manípulos de alta pressão para precisão na<br>regulagem;<br>Aparelho composto por tubos de 4" e outros<br>matérias com espessura de parede 2mm;<br>Regulagem em Aço Inox com espessura de<br>parede de 1,5mm;<br><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br>o Inox: 12 Meses.<br>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br>o Cabo de Aço, Lona Jump - 03 Meses.<br>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas,<br>Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses. |  |  |
| 06 | 1 UNIDADE | DESENVOLVIMENTO DE OMBROS<br>CONVERGENTE<br>Pintura Eletrostática;<br>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/<br>curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;;<br>Parafusos, porcas e arruelas zincados e<br>manípulos de alta pressão para precisão na<br>regulagem;<br>Aparelho composto por tubos de 4" e outros<br>matérias com espessura de parede 2mm;<br>Regulagem em Aço Inox com espessura de<br>parede de 1,5mm;<br><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas,<br>Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.   |  |  |
| 07 | 1 UNIDADE | EXTENSOR<br>Roldanas injetadas em Polipropileno c/<br>Rolamentos;<br>Cabo de aço c/ alma de fibra revestido em nylon,<br>de alta resistência e durabilidade;<br>Pintura Eletrostática;<br>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/<br>curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;<br>Carenagem em aço carbono de proteção da<br>bateria de peso;<br>Carga de peso é composta por placas de peso<br>de 5 KG com uma carga total de 80 KG;<br>Parafusos, porcas e arruelas zincados e   |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

|           |                  |  |  |  |
|-----------|------------------|--|--|--|
|           |                  | <p>manípulos de alta pressão para precisão na regulagem;<br/>Sistema High Light para regulagem e maior conforto na pratica do exercício;<br/>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br/>Regulagem em Aço Inox com espessura de parede de 1,5mm;<br/><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br/>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br/>o Inox: 12 Meses.<br/>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br/>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br/>o Cabo de Aço, Lona Jump - 03 Meses.<br/>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.</p>  |  |  |
| <b>08</b> | <b>1 UNIDADE</b> | <p><b>FLEXOR</b><br/>Roldanas injetadas em Polipropileno c/ Rolamentos;<br/>Cabo de aço c/ alma de fibra revestido em nylon, de alta resistência e durabilidade;<br/>Pintura Eletrostática;<br/>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/ curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;<br/>Carenagem em aço carbono de proteção da bateria de peso;<br/>Carga de peso é composta por placas de peso de 5 KG com uma carga total de 80 KG;<br/>Parafusos, porcas e arruelas zincados e manípulos de alta pressão para precisão na regulagem;<br/>Sistema High Light para regulagem e maior conforto na pratica do exercício;<br/>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br/>Regulagem em Aço Inox com espessura de parede de 1,5mm;<br/><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br/>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br/>o Inox: 12 Meses.<br/>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br/>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br/>o Cabo de Aço, Lona Jump - 03 Meses.<br/>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.</p> |  |  |
| <b>09</b> | <b>1 UNIDADE</b> | <p><b>LEG PRESS 45°</b><br/>Pintura Eletrostática;<br/>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/ curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;<br/>Parafusos, porcas e arruelas zincados e manípulos de alta pressão para precisão na regulagem;<br/>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br/>Regulagem em Aço Inox com espessura de parede de 1,5mm;<br/><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br/>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br/>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br/>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br/>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.</p>  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

|           |                  |  |  |  |
|-----------|------------------|--|--|--|
| <b>10</b> | <b>1 UNIDADE</b> | <p>LEG PRESS HORIZONTAL<br/>Roldanas injetadas em Polipropileno c/<br/>Rolamentos;<br/>Cabo de aço c/ alma de fibra revestido em nylon,<br/>de alta resistência e durabilidade;<br/>Pintura Eletrostática;<br/>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/<br/>curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;;<br/>Carenagem em aço carbono de proteção da<br/>bateria de peso;<br/>Carga de peso é composta por placas de peso<br/>de 5 KG com uma carga total de 80 KG;<br/>Parafusos, porcas e arruelas zincados e<br/>manípulos de alta pressão para precisão na<br/>regulagem;<br/>Sistema High Light para regulagem e maior<br/>conforto na pratica do exercício;<br/>Aparelho composto por tubos de 4" e outros<br/>matérias com espessura de parede 2mm;<br/>Regulagem em Aço Inox com espessura de<br/>parede de 1,5mm;<br/><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br/>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br/>o Inox: 12 Meses.<br/>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br/>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br/>o Cabo de Aço, Lona Jump - 03 Meses.<br/>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas,<br/>Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.</p> |  |  |
| <b>11</b> | <b>1 UNIDADE</b> | <p>PARALELA ABDOMINAL<br/>CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM<br/>PES ANTIDERRAPANTES, PEGADAS<br/>INJETADAS E ESTOFAMENTO ANATOMICO.<br/>PESO APROXIMADO 30 KG. CARGA LIVRE.<br/>COR DO ESTOFADO PRETA. COR PINTURA<br/>BRANCA, TAMANHO: 1,10 X 0,57X 0,33M (A x<br/>L x C)<br/>cor grafite e estofado preto.<br/><u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</u></p>   |  |  |
| <b>12</b> | <b>1 UNIDADE</b> | <p>PEITORAL DORSAL<br/>Roldanas injetadas em Polipropileno c/<br/>Rolamentos;<br/>Cabo de aço c/ alma de fibra revestido em nylon,<br/>de alta resistência e durabilidade;<br/>Pintura Eletrostática;<br/>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/<br/>curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;<br/>Carenagem em aço carbono de proteção da<br/>bateria de peso;<br/>Carga de peso é composta por placas de peso<br/>de 5 KG com uma carga total de 100 KG;<br/>Parafusos, porcas e arruelas zincados e<br/>manípulos de alta pressão para precisão na<br/>regulagem;<br/>Aparelho composto por tubos de 4" e outros<br/>matérias com espessura de parede 2mm;<br/>Regulagem em Aço Inox com espessura de<br/>parede de 1,5mm;<br/><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br/>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br/>o Inox: 12 Meses.<br/>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.</p>   |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

|           |                  |  |  |  |
|-----------|------------------|--|--|--|
|           |                  | <p>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br/>o Cabo de Aço, Lona Jump - 03 Meses.<br/>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.</p>  |  |  |
| <b>13</b> | <b>1 UNIDADE</b> | <p><b>PULLEY COM REMADA</b><br/>Roldanas injetadas em Polipropileno c/ Rolamentos;<br/>Cabo de aço c/ alma de fibra revestido em nylon, de alta resistência e durabilidade;<br/>Pintura Eletrostática;<br/>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/ curvim anti-mofo e ecor grafite e estofado preto;<br/>Carenagem em aço carbono de proteção da bateria de peso;<br/>Carga de peso é composta por placas de peso de 5 KG com uma carga total de 90 KG;<br/>Parafusos, porcas e arruelas zincados e manípulos de alta pressão para precisão na regulagem;<br/>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br/>Regulagem do banco manual de fácil execução<br/><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br/>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br/>o Inox: 12 Meses.<br/>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br/>o Estofado Anti-mofo - 06 Meses.<br/>o Cabo de Aço, Lona Jump - 03 Meses.<br/>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.</p> |  |  |
| <b>14</b> | <b>1 UNIDADE</b> | <p><b>PULLEY CONVERGENTE</b><br/>Pintura Eletrostática;<br/>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/ curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;<br/>Parafusos, porcas e arruelas zincados e manípulos de alta pressão para precisão na regulagem;<br/>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br/><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br/>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br/>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br/>o Estofado Anti-mofo - 06 Meses.<br/>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.</p>   |  |  |
| <b>15</b> | <b>1 UNIDADE</b> | <p><b>REMADA CONVERGENTE</b><br/>Pintura Eletrostática;<br/>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/ curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;;<br/>Parafusos, porcas e arruelas zincados e manípulos de alta pressão para precisão na regulagem;<br/>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br/>Regulagem em Aço Inox com espessura de parede de 1,5mm;<br/><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br/>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br/>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br/>o Estofado Anti Mofo - 06 Meses.<br/>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.</p>  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

|    |            |   |  |  |
|----|------------|---|--|--|
| 16 | 1 UNIDADE  | SUPINO 3 POSIÇÕES REGULÁVEL CONVERGENTE<br>Pintura Eletrostática;<br>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/ curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;<br>Parafusos, porcas e arruelas zincados e manípulos de alta pressão para precisão na regulagem;<br>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br>Regulagem em Aço Inox com espessura de parede de 1,5mm;<br><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br>o Estofado Anti-Mofo - 06 Meses.<br>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses.   |  |  |
| 17 | 1 UNIDADE  | SUPINO VERTICAL MAQUINA<br>Roldanas injetadas em Polipropileno c/ Rolamentos;<br>Cabo de aço c/ alma de fibra revestido em nylon, de alta resistência e durabilidade;<br>Pintura Eletrostática;<br>Estofados anatômicos em E.V. A revestido c/ curvim anti-mofo cor grafite e estofado preto;<br>Carenagem em aço carbono de proteção da bateria de peso;<br>Carga de peso é composta por placas de peso de 5 KG com uma carga total de 80 KG;<br>Parafusos, porcas e arruelas zincados e manípulos de alta pressão para precisão na regulagem;<br>Aparelho composto por tubos de 4" e outros matérias com espessura de parede 2mm;<br>Regulagem em Aço Inox com espessura de parede de 1,5mm;<br><u>GARANTIA MÍNIMA:</u><br>o Estrutura em Aço - 36 Meses.<br>o Inox: 12 Meses.<br>o Pintura Eletrostática - 12 Meses.<br>o Estofado Anti-Mofo - 06 Meses.<br>o Cabo de Aço, Lona Jump - 03 Meses.<br>o Demais (Ponteiras, Roldanas, Molas, Rolamentos, Parafusos...)- 06 Meses. |  |  |
| 18 | 2 UNIDADES | SUPORTE PARA DUMBELLS 6 PARES COR GRAFITE E PRETA , MEDIDAS APROXIMADAS 1,35 METROS DE COMPRIMENTO, 0,78 CM DE ALTURA, 0,60 CM DE LARGURA. MATERIAL: TUBO DE AÇO CARBONO 0,50 X 0,50.<br><u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</u>  |  |  |

EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO  
PRC 092/18 - PREGÃO 044/18**

“Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo nº.092/2018 - Pregão 044/2018”.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão nº.044/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo V, proposta vencedora, independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é no valor apresentado pela Contratada no Pregão 044/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$..... (por extenso).

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, e demais encargos do contrato.

**2.3.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega total dos objetos e emissão da Nota Fiscal eletrônica entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**2.4.** Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos recebidos para seja adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Não permitir o recebimento dos materiais em desacordo com o preestabelecido;
- d) Fiscalizar se os equipamentos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- a) Entregar os aparelhos, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V e dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidas.
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.
- e) Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias todo e qualquer dos objetos licitados por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos de fabricação insanáveis, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- g) Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

### **CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1** - Os objetos licitados deverão ser entregues em conformidade com o exigido nas especificações e quantitativo do anexo V deste edital, devidamente fiscalizado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**4.2.** O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação no local indicado pelo almoxarifado central, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão desta.

**4.3** - A contratada é obrigada a refazer a troca, de imediato e às suas expensas, dos objetos em que se verificarem irregularidade.

**4.4-** Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos objetos licitados deverão estar inclusos no preço ofertado.

**4.5** – A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1** – O licitante deverá ofertar as condições de garantia mínima de acordo com o exigido no Anexo V deste edital.

**5.2** – O Fabricante deverá garantir o reparo/e ou substituição, sob suas expensas, dos componentes em que se constatar defeito de projeto ou fabricação durante um período mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

**5.3** - Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado.

**5.4** - Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

**5.5** – Durante todo o período de garantia dos equipamentos, a licitante deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos em Lagoa da Prata/MG.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 044/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**8.3** - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir de fornecer os materiais solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do empenho.

**9.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**9.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1** – Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

**10.1.1** – Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

**10.2** – Nos reajuste subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a)** Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b)** Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c)** No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**